ANNO DE 1839. SEXTA FEIRA 30 DE AGOSTO. NUMERO 187.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

CAMBIOS.

Agosto. 29.

Londres......	31 por 1$000 ced.	
Lisboa	90 por o/o premio, por metal offerecido.	
França........	320 a 325 reis por franco nom.	
Rio de Janeiro	3 por o/o de premio.	
OURO — Moedas de 6$400 rs., Velhas	15$200 a 15$500	
„ Ditas „ „ Novas	15$000 a 15$200	
„ Ditas de 4$000 rs.,	8$400 a 8$500	
PRATA — Patacões Brasileiros	1$650 a 1$680	
„ Pesos Colamnarios	1$660 a 1$690	
„ Ditos Mexicanos	1$640 a 1$660	

Premios das Letras, por mez 1 1/8 por 100

Partidas dos Correios Terrestres.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Segundas e Sextas Feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Segundas e Sextas Feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Segundas e Sextas Feiras.
Villa de Goianna	Segundas e Sextas Feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	Dias 10, e 24 de cada mez.
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo	Idem 1 11, e 21 dito dito.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores	Idem 13, dito dito.

Todos os Correios partem ao meio dia.

Dias da Semana.

26	Segunda	S. Zeferino P. M.	Ses. da Thez., e Aud. do J. de D. da 2. v. de m.
27	Terça	S. Joze de Calasans	Relação, e Audiencia do J. de D. da 1. v. de m.
28	Quarta	S. Agostinho B. Dout.	Sessão da Thezouraria Publica.
29	Quinta	Degolação de S. João Baptista	Sessão da Thez., e Aud do J. de D. da 2. vara.
30	Sexta	S. Roza de Lima V.	Sessão da Thez., e Aud do J. de D. da 1. vara.
31	Sabbado	S. Raymundo Nonato Card.	Quarto ming. aos 25 min. da tarde.
1	Domingo	N. S. da Penha.	

Mare cheia para o dia 30 de Agosto.

As 10 horas e 6 minutos da manhã. — Aso 10 horas 30 e minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 27 do corrente.

Officio – Ao Inspector da Thezouraria da Provincia, ordenando que mande satisfazer os vencimentos do Destacamento da Comarca do Brejo, e a importancia dos fornecimentos de azeite pavios e agoa, á vista da folha, pret, e requisição que lhe serão apresentadas pelo Commandante Geral do Corpo de Policia.

Dito – Ao Commandante Geral do Corpo de Policia, communicando-lhe a expedicção da ordem supra.

Dito — Ao Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes, respondendo ao seu officio de 21 do corrente, propondo a medida de se nomearem Empregados interinos para substituirem aos que se achão empedidos, e poder a Thezouraria fazer os trabalhos, que estão a seo cargo; que não pode ter lugar o meio proposto por não se achar a Presidencia auctorisada para o adoptar, devendo antes o Inspector activar os empregados que se achão em exercicio, para que se prestem a fazer alguns serviços extraordinarios em quanto durar o impedimento dos outros.

Dito – Ao Commandante Superior da Guarda Nacional do Recife para mandar dispensar do serviço o Guarda do primeiro Batalhão Joze Joaquim Pereira de Mello, que se acha nomeado Commissario de Policia do sexto Destricto do Bairro do Recife.

Dito – Ao Prefeito da Commarca do Recife, communicando-lhe a expedicção da ordem supra.

Dito – Ao Coronel Chefe da Legião da Guarda Nacional de Olinda, respondendo-lhe, que por ora não pode ser saptisfeita a requisicão que fez de armamento e outros objectos para o Esquadrão de Cavallaria da mesma Legião por não haver desponivel no Arsenal de Guerra, armamento proprio para Cavallaria.

Dito – Ao Coronel Chefe da Legião da Guarda Nacional de Serinhaem, respondendo-lhe que devendo a Guarnição da Fortaleza de Tamandaré continuar a ser feita por Praças do terceiro Batalhão de Artilheria, não he preciso mais o Destacamento da Guarda Nacional que organisou para guarnecer a dita Fortaleza.

Dito – Ao Director Interino do Arsenal de Guerra, respondendo-lhe, que pode mandar fazer o gradamento de ferro na aberta do cano do mesmo Arsenal, que serve de goto as agoas de chuva, conforme requesita em seu officio de 23 do corrente.

Portaria – Ao mesmo, ordenando que mande fazer uma nova feichadura de bronze para o paior da polvora da Fortaleza do Brum, conforme requisita o Inspector da Alfandega.

Officio – Ao Inspector da Alfandega, communicando-lhe a expedicção da ordem supra.

Dito – Ao Inspector do Arsenal de Marinha, auctorisando-o para mandar fazer o preciso reparo na coberta do Sallão que serve de armasem para o conerto, e fatura do pano, não excedendo a quantia orçada.

Dito — Ao Director do Liceo, ordenando que ponha a concurso a Cadeira de primeiras Lettras da Lagoa do Carro, que se acha vaga, em consequencia de a haver abandonado desde 24 de Fevereiro do corrente anno o respectivo professor Francisco Xavier Carneiro da Cunha.

Dito – A Camara Municipal do Recife, para remetter a Secretaria uma copia authentica da Tabella dos emolumentos, que se pagão pelas licenças concedidas por a mesma Camara.

Dito – A mesma, significando-lhe em presença do seu officio de 30 de Jnlho proximo passado servindo de informação ao requerimento de D. Marcelina Angelica de Castro e Aguiar, proprietaria de um Sitio na extrema das Estradas do Rosarinho, e Aflictos; que faça guardar na primeira das ditas Estradas, o mesmo alinhamento e cordiação que lhe foi dada no tempo do General Luiz do Rego, como ja foi decidido por a Presidencia a requerimento da mesma Proprietaria em officio de 6 de Setembro de 1837, pois que as Camaras compete fazer repor no antigo estado as servidões e caminhos publicos dos seos Municipios, não consentindo, que os proprietarios dos predios uzurpem, tapem, estreitem, ou mandem a seo arbitrio as estradas na forma do Artigo 41 da Lei do 1.º de Outubro de 1828.

Portaria – Ao Inspector Geral das obras publicas, para remetter a Secretaria, uma copia da Planta da Cadêa da Comarca de Garanhuns, e bem assim o respectivo orçamento no caso de já o haver no Archivo.

Dita – Ao Administrador Fical das obras publicas, para informar, que porção de madeira existe na Paraiba, em estado de poder ser conduzida para esta Cidade, segundo o contracto feito por a sua repartição com o constructor Jose Joaquim Ferreira.

THEZOURARIA PROVINCIAL.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DO CORRENTE.

Officio—Ao Thezoureiro das Rendas Provinciaes transmittindo por copia a ordem do Exm. Presidente de 2 do corrente em a qual se contem as providencias que o Governo assentou dever dar a respeito do pagamento dos Empregados Provinciaes.

Dito—Ao Contador da Thezouraria fazendo igual remessa.

Dito—Ao mesmo transmittindo por copia o officio do Exm. Presidente de 2 do corrente pelo qual ordena que do corrente anno financeiro emdiante lhe seja remettida uma conta especificada das despezas, e Receita que tiverem lugar em cada mez, bem como a confecção do Balanço do anno findo com a possivel promptidão.

Illm. Snr —Se as duvidas e embaraços em que V. S. se vio á respeito do pagamento das despezas Provinciaes, que por essa Repartição se fazião, e que referio em o seo officio de 23 de Julho p. p. fundavão-se em que não podia dispôr da moeda de prata, em que se arrecada a quota Provincial dos dizimos, pois era ella distinada por Lei para os ordenados dos Empregados, como he que se persuadio, que eu tivesse o arroujo de infringir a Lei, e mandar que posto ella desse applicação especial a predita moeda, essa moeda se convertesse e destinasse a outro mister? Como diz em o seo officio de 2 do corrente, que eu o não esclarecí com a soluçaõ que dei pelo meo de 24, só porque me não conformei com huma illegalidade? As novas duvidas por V. S. suscitadas não procedem, não só porque não ha impossibilidade de que se repitão os pedidos de dinheiro para as despezas, quando os primeiros não chegarem, como porque a escripturação he tão pequena que não vale apenas, sendo certo que esta escripturacaõ he maior do que aquella que se devia de fazer em o cazo de que se pagasse em prata em razão dos respectivos descontos. Sendo pois absolutamente impossivel o arbitrio, que V. S. indica, não só pelos motivos expostos, como por que a moeda de prata arrecadada não chega para os ordenados dos Empregados, subsiste a minha ordem de 24 do p. p., e digne-se V. S. de exactamente cumpri-la.

Deos Guarde a V. S. Thezouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco 2 de Agosto de 1839. O Inspector da Thezouraria João Baptista Pereira Lobo Junior. Illm Snr. Miguel Arcanjo Monteiro d'Andrade, Administrador da Meza do Consulado.

DIA 5.

Officio—Ao Exm. Presidente, informando o requerimento do Relojoeiro Kissel com a informaçao do Escrivaõ e Administrador da Meza de Rendas Internas que transmittio.

Illm. e Exm. Sr —Duvidas se me offerecem na execução do officio de 2 do corrente pelo qual deo V. Ex. as providencias que nelle se contem acerca do pagamento dos ordenados dos Empregados Publicos Provinciaes: manda o Regulamento da Inspecção do Assucar, e Algodão de 30 de Setembro de 1836, art. 29 que os ordenados de todos os Empregados da mesma Inspecção sejão pagos mensalmente pelo Thezoureiro da Meza do Consulado; mas determinando o sobredito officio que prefirão os pagamentos de datas mais antigas, ou de ordenados atrazados, que tenhão prioridade nos pagamentos o C. Policial; e Adm. Fiscal das Obras Publicas; que d'agora emdiante somente hum terço do ordenado se pague em moeda de prata, e o mais em Sedulas ou Notas; e he obvio, ou que o sobredito art. está implicitamente derogado pelo officio, ou que aquelles Empregados fazem hũa excepção das regras, que o mesmo officio estabeleceo, por quanto a subsistir o Regulamento não só elles são á todos preferidos, por que recebem os seos ordenados mensalmente, e dos rendimentos arrecadados por aquella Repartição como tambem hão de ser pagos em prata, pois que a arrecadação, que ora está a cargo da Meza do Consulado he toda em prata, proveniente da quota Provincial dos dizimos de exportação. Por igual tenho fundada razão para duvidar, se os Empregados Publicos da Administração das Obras Publicas, Gabinete Topografico, Aula de Topografia podem continuar a receber os seos ordenados pela Administração Fiscal, por quanto da mesma maneira faraõ elles huma injusta excepção dos demais Empregados, ou alias se elles se achão comprehendidos na expressão—Repartição Fiscal das Obras Publicas—Digne-se pois V. Ex. de esclarecer-me.

Deos Guarde a V. Ex. Thezouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco 5 d'Agosto de 1839. Illm e Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. O Inspector da Thezouraria João Baptista Pereira Lobo Junior.

Portaria—Mandando carregar em Receita ao Thezoureiro das Rendas Provinciaes reis 20:000,000, que recebeo do Cofre das Rendas Geraes por conta do Deficit Provincial no corrente anno financeiro.

DIA 6.

Illm e Exm Sr —Incluzo me remetteo o Administrador Fiscal das Obras Publicas, por copia o officio de V. Exc., que em resposta a outro do mesmo Administrador lhe significa, que tendo-se ja determinado que as despezas de luz, e agoa com as Barreiras das Pontes da Magdalena, e Carvalhos devem ser feitas por aquella Administração, e pagas pela Meza de Rendas Internas, escuzado era o pagamento que eu exigira que o mesmo Administrador fizesse ao Thezoureiro d'aquella Meza de Rendas Internas, como indemnização das despezas que esta Repartição fizera nos poucos dias, em que o sobredito fornecimento d'agoa, e luz lhe era incumbido: na verdade que ha desencontro de ordens, avista deste officio, e d'aquelle que V. Exc. me derigio em 13 de Julho do prezente anno; naquelle diz V. Ex. que a Meza de Rendas Internas pagará as despezas, e no outro dando-me o arbitrio de providenciar acerca d'aquelle fornecimento, como conviesse, ouvido o Inspector Geral das Obras Publicas, em sua conformidade mandei que o fornecimento se fizesse pela Administraçaõ Fiscal como d'antes, porem não que fosse elle pago pela Meza de Rendas Internas, não só porque aquella Meza está incumbida, e accumulada com arrecadaçoes, como que a escripturação seria por tal modo mais complicada, e accrescida, accressendo tambem hum livro: assim não sei se a minha ordem he a que vigora, ou se V. Ex. alguma em contrario deo.

Deos Guarde a V. Ex. Thezouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco 6 de Agosto de 1839. Illm e Exm Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. O Inspector da Thezouraria João Baptista Pereira Lobo Junior.

Illm. e Exm Snr.—Recebi o officio de V. Ex. de 5 do corrente, em que ordena, que eu mande entregar ao Engenheiro Augusto Hersting, ou a sua ordem a quantia de 50,000 reis, a fim de ser devidida pelos 5 cozinheiros que cozinharão abordo da Galera Creole, durante a condução da Companhia de trabalhadores, e respeitozamente cumpre-me observar; que sendo essa despeza relativa a Obras Publicas, por ser respectiva aos trabalhadores nella empregados, devia de ser paga pela Administração Fiscal, e não por esta Repartição.

Deos Guarde a V. Ex. Thezouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco 6 de Agosto de 1839. Illm. e Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. O Inspector da Thezouraria João Baptista Pereira Lobo Junior.

Officio—Ao mesmo Exm. Snr. transmittindo a demonstraçaõ do saldo existente no Cofre da Thezouraria em 31 de Julho proximo findo.

Portaria—Ao Thezoureiro das Rendas Provinciaes ordenando que pague ao Thezoureiro da Meza do Consulado a quantia de reis 671,284 que despendeo no mez de Julho com os Empregados, e mais depezas do expediente da Inspeçaõ do Assucar, e Algodaõ.

Diversas Repartiçoens.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

EDITAL.

Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, Inspector d'Alfandega, faz saber, que se hade arrematar em basta publica e na porta da mesma, no dia 2 do mez vindouro, huma caixa com uma meza de jantar no valor de 10$000 reis, impugnada pelo Guarda Thomaz Joze da Costa e Sá, no Despacho de J. O. Ester, num. 728.

Alfandega de Pernambuco 29 de Agosto de 1839

Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

– A Pauta he a mesma do numero 183.

MEZA DO CONSULADO.

– A Pauta he a mesma do numero 182.

OBRAS PUBLICAS.

Illm. e Exm. Snr.—Tendo-se-me aprezentado o despaxo incluzo do Inspector da Thezouraria das Rendas Provincias, determinando-me que mandasse abonar ao Capitão reformado João Baptista do Amaral e Mello a gratificação addicional; e ao mesmo tempo outro de V. Ex para mandar abonar a mesma gratificação addicional ao 1.° Tenente reformado Joaquim Ignacio de Barros Lima, mostrei ambos a V. Ex. querendo saber se tão bem cumpria o do Inspector, respondeo-me V Ex que este remettesse ao mesmo Inspector officiando-lhe que avista do regulamento desta Repartição não podia satisfazer aquelle despaxo sem ordem de V. Ex.; assim cumpri; ex quando recebo hontem o officio incluzo, e o mesmo despaxo para lhe dar cumprimento: nesta collisão, por tanto derijo-me a V. Ex rogando-lhe que não só para boa ordem do serviço, como para me pôr a salvo do processo contra mim ameassado por desobediente; se digne declarar-me se devo cumprir o despaxo em questão, e todos os mais, e ordens que d'ora em diante me forem dirigidos pelo dito Inspetor da Thezouraria das Rendas Proviciaes.

Deos Guarde a V Exc. Administração Fiscal das Obras Publicas 1.° de Agosto de 1839. Illm. e Exm Snr. Francisco do Rego Barros. Presidente da Provincia Amaro Francisco de Moura, Administrador Fiscal.

Illm. Snr. Avista do que V. S. me reprezenta em seu officio do 1. do corrente, acabo de declarar ao Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes, á fim de evitar quaesquer duvidas e contestaçoens futuras, que, como o art. 7.° do Regulamento de o de Agosto de 1835 expressamente statue, que V. S receba da Thezouraria as instrucões necessarias para a regularidade, boa ordem e clareza da escripturação, e legalidade das contas, e desta Presidencia as que dizem respeito á gerencia e economia das obras, entre as quaes naturalmente se incluem os Despaxos, e ordens relativos a pagamentos de ordenados, gratificações, e quaesquer vencimentos, não deve elle derigir a V. S. ordens ou despaxos desta natureza, e sim deferir as partes, que requeirão á esta Presidencia: O que participo a V. S. para sua intelligencia, ficando assim respondido o seu referido officio.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 2 de Agosto de 1839 Francisco do Rego Barros. Snr. Administrador Fiscal das Obras Publicas, Amaro Francisco de Moura.

Illm. e Exm. Snr.—Tendo-me V. Ex. ordenado em officio de 27 do mez de Julho proximo passado, em resposta ao meu da mesma data, que o fornecimento de luzes, e agua para as Barreiras da Magdalena, e Carvalhos, continuasse a ser feito por esta Administração e que a despeza fosse paga pela Meza das Rendas Internas Provinciaes, recebi hontem o officio, e contas incluzas, ordenando-me o Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes, que mandasse indemnizar ao Thezoureiro das Diversas Rendas Internas, aquellas despezas que por ali se havião feito com as ditas Barreiras no sobredito mez de Julho p. p: nestes termos dirijo-me a V. Exc para que se digne deliberar-me o que devo seguir, se o que V. Ex. me ordenou, ou o que determinou-me o referido Inspector; e neste ultimo cazo faz-se precizo saber de qual das Consignações, que marca a Lei do Orçamento, para as Obras Publicas devem ser feitas estas despezas, por isso que a mesma Lei não designa quantia alguma, para dispezas das Barreiras; ao mesmo tempo que o art. 15 do Regulamento do 1.° de Setembro de 1838 (que não consta ter sido revogado) determina que as despezas feitas com o estabelecimento das Barreiras sejaõ provisoriamente abonadas pela quantia marcada para as Obras Publicas, e pagas ao depois pelo rendimento das Barreiras: portanto rogo a V. Ex., que tomando em concideração o expendido digne-se deliberar o que servido for.

Deos Guarde a V. Ex. Administração Fiscal das Obras Publicas 1.° de Agosto de 1839. Illm. e Exm. Snr. Francisco do Rego Barros Presidente da Provincia. Amaro Francisco de Moura, Administrador Fiscal.

Illm Snr.—Respondendo ao officio de V. S do . do corrente, acompanhado do ques lhe derigio o Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes exigindo o pagamento das despezas, que se fizerão em alguns dias pela Meza das Rendas Internas com o fornecimento de luzes agua, e mais couzas para as Barreiras das Pontes da Magdalena e Carvalhos, cumpre significar-lhe q' tendo-se já determinado que taes despezas devem ser feitas pelas Obras Publicas, e pagas por aquella Meza, escuzado he o pagamento, que exige o mencionado Inspector, cujo officio reverto com os documentos, que vierão á elle juntos.

Deos Guarde á V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 2 de Agosto de 1839 Francisco do Rego Barros. Snr. Administrador Fiscal das Obras Publicas.

PREFEITURA.

PARTE DO DIA 29 DE AGOSTO.

Illm e Exm. Snr. – Tenho a parteoipar á V. Ex. que das partes hoje recebidas consta somente, que forão prezos hontem á minha ordem Sebastiaõ Joze Pereira de Carvalho, pardo, pelo Sub-Prefeito de Santo Antonio; por haver tido uma dezavença com outro... e ir esperal-o para assassinar; e Antonio Joze Thomaz, branco, pelo Sub-Prefeito da Boavista, por se ter dirigido á caza de um Hospanhol á procural-o com epithetos injuriozos, e infamantes, e dar-lhe uma grande bofetada, cujos prezos tiverão o competente destino.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 29 de Agosto de 1839. Illm. e Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

NOTICIAS PROVINCIAES.

As folhas que recebemos da Corte até 8 do corrente, nada de notavel nos dizem, se não terem sido, prezos e pronunciados os implicados no roubo do Thesouro; como se verá do Post-Scriptum, – e artigo que abaixo copiamos. Alguns Redactores retratarão-se da noticia novamente dada em seus periodicos sobre a mudança do ministerio; pelo que se conclue que tanto esta mudança, como a outra já por nós dada em um dos nossos numeros passados são falsas. O ministerio actual continua a desempenhar o pesado cargo, que lhe impoz o Exm. Regente, não achando até hoje opposição em sua marcha.

Da Bahia chegarão-nos folhas até 21 do corrente, e de Minas ate 23 do proximo passado Julho, as quaes asseguraõ-nos, que essas Provincias continuão as gozar de paz, bem que a Bahia ainda lutava com medidas preventivas, como se verá da representação, que ao Presidente dirigem Proprietarios, Negociantes, e Empregados publicos, e que abaixo copiamos.

POST SCRIPTUM.

Rio 25 de Julho as 4 horas da tarde.

O roubo do Thezouro. – Revelações.

Hontem (24) forão presos pela policia como implicados no famoso roubo do thezouro, João Antonio da Cunha, negociante de escravos, morador na rua de S. Joze n. 59; Manoel Joze Pereira da Silva, tachigrafo, morador na rua dos Latoeiros n. 66; Pedro Pelucchi, morador na rua do Snr. dos Passos n. 7, com loja de freiro na rua do Fogo; Francisco Xavier Vieira, morador em S. Domingos, foi sargento e depois escrivão do commissariado da marinha; e Joze Fernando de Almeida, morador na praia do Bota-fogo perto da rua de S. Clemente n. 88. Pessoa que assistio aos interrogatorios nos affirma q' o incançavel Snr. chefe de policia, tendo noticia que vivia na cidade de Campos Rufino Ignacio dos Santos, marinheiro, o qual tinha entrado n' este roubo, e que ali vivia com o nome de Severino, fez expedirem-se as ordens necessarias para que fosse capiturado. Este Rufino chegando a esta corte revelou quaes erão os seos co-reos. Diz-nos a mesma pessoa que dos interrogatorios consta que os outros reos, a excepção de Pedro Pelucchi, reunidos em club nocturno com caracter politico, persuadirão aos ditos Rufino; e Pedro Pelucchi, que o regente de imperio, então o Snr. Feijó, e o ministro da fazenda, então o Snr. Castro e Silva, promoverão o roubo, devendo servir o dinheiro roubado para fazer-se uma revolução que havia mudar os destinos do imperio; e assim conseguirão animar aos dous agentes, dizendo-lhes que não serião prezos, ou quando por acaso o fossem, serião immediatamente soltos. Os dous acreditando quanto se lhes disse, e dando-se-lhes uma chave que devia abrir uma das portas do tesouro, ali entrarão, estiverão dous dias, e consumarão o roubo, carregando com uma das latas em que havião 500 contos, destinados para a provincia da Bahia. O dinheiro andou em diversas mãos, temendo sempre os roubadores emitil-o logo, e guardando-se talvez para fazerem emissões parciaes.

Os dous co-reos Rufino Ignacio dos Santos e Pedro Pelucchi tudo tem confessado, e acarregados com os outros tem insistido em suas declarações. Agora mesmo está o respectivo juiz de paz formando o processo aos reos. Um escravo, que foi tambem admittido a participar da gloria deste roubo, tem reconhecido alguns dos presos.

Cada vez o Sr. chefe de Policia vae ganhando mais direito a estima e consideração de seos concidadãos: este digno magistrado é merecedor de toda a gratidão dos habitantes desta corte.

Forão pronunciados os individuos prezos pelo roubo do Thesouro; os indiciados ja escolherão advogados, que os defendão no jury, e tem tido com elles diversas conferencias. O Snr. Montezuma defende a dous dos reos, e outros dous serão defendidos pelo Snr. Joze Maria Frederico.

O Pirata de Piratinim.

Em um dos numeros passado do Diario publicamos uma noticia extractada do Jornal do Comercio sobre o aprezamento de um pirata, munido de cartas de marca dadas pelo Governo de Piratinim o qual havia tomado e roubado o brigue francez Beranger; agora sabemos, que o tal corsario é de Rosas, e apressamo-nos a dar esta retificação d'aquella primeira noticia. Na sessão de 24 de Julho, sendo o Snr. ministro da marinha interpellado pelo Snr. Carneiro de Campos para declarar o que sabia a respeito d'aquella primeira noticia, respondeo o mesmo ministro que o governo sabe officialmente que apareceo um corsario, ou antes pirata, nas agoas do Rio da Prata, cuja origem se não sabe, e que deu á costa quando fora apercebido por uma de nossas embarcações de guerra. S. Ex. assegurou q' tem dado providencias para q' o nosso commercio não soffra detrimento algum, mesmo da parte dos corsarios de Buenos-Ayres, armados contra o comercio francez, e já mandou a curveta Bertioga e agora mais embarcações a diversos pontos para esse fim, alem de que no Rio Grande do Sul e Santa Catharina existem embarcações que podem empregar se periodicamente n' este serviço. Deos queira que as providencias tomadas por S. Ex, sejão efficazes para evitar o mal que ao nosso commercio podem fazer os padrões maritimos.

(Diario do Rio.)

Recebemos periodicos de Minas, e S. Paulo. As Provincia gosão de socego. No dia 11 do corrente o novo presidente de S. Paulo tomou posse e prestou juramento na camara municipal. O Snr. Machado Nunes nomeou para seo secretario ao Snr. Antonio Mariano de Azevedo Marques, pessoa de summa habelidade, e que gosa grandes sympathias naquella Provincia. S. Ex. tem tomado a peito os negocios da Franca. Em consequencia da demissão dada pelo Snr. doutor Falcão, foi nomeado para director da academia juridica de S. Paulo o Snr. doutor Brotero. Cessou em S. João d'Elrei a publicação do Astro de Minas, um dos mais antigos jornaes do Imperio.

(Idem).

Representação que dirigem ao Excel. Presidente da Provincia da Bahia, os Illustres Proprietarios, Negociantes e Empregados, Publicos abaixo assignados.

– Illm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia, – Os abaixo assignados, Cidadãos d'esta Provincia, cuja Administração está felizmente entregue aos cuidados, e governo de V. Ex., em quem não faltão Saber, Probidade, Honra, Zelo, energia, e adhesão á Monarchia Constitucional Representativa, unica forma de Governo conveniente ao Imperio, e á sua prosperidade, e interesses, muito mais nas circunstancias actuaes, em que a negra ambição, e o mais feio egoismo tem levantado o punhal contra a propriedade, e contra os direitos dos Brasileiros, que respeitão as Leis, e os deveres d'ellas derivados, vem respeitosamente representar a V. Ex., para bem da Provincia, do Throno, e da Constituição, uma grande necessidade, á que he precizo, e indispensavel, que V. Ex. occorra de prompto.

V. Ex., testemunha ocular da horroroza scena de 7 de Novembro de 1837, e de seos desgraçados effeitos, cujas consequencias terão de sentir-se por muito tempo, sabe melhor mesmo, do que os Supplicantes, que em tal crise foi no Reconcavo da Provincia, apesar de pouco, ou nada, de consideração merecer do Governo, e dos Poderes Politicos, quanto a sua segurança, vias de communicação, e até impostos, que mais do que devem, e he estabelecido na Constituição, gravão a Lavoura, especialmente a do assucar, a mais importante da Provincia; foi sim no Reconcavo, onde a Constituição, o Throno, e os Poderes Politicos acharão fieis deffensores, que arrostrarão todos os perigos, e vicissitudes de uma guerra civil, sempre peior do que as outras pois que os odios, e muitas causas individuaes, fazem calar o Direito das Gentes no que de justo estabelece em taes circunstancias.

V. Ex. sabe, V. Ex. vio, que esse bando de revoltozos scelerados, para o qual não havia direito, ou antes, para o qual o seu direito era toda a sorte de attentados, e de crimes, procurou por muitos modos plantar na escravatura o seu sistema de attentados, e de crimes, devendo se certamente, mais a Divina Providencia, do que ao exforço humano, o aborto de tal plano, o mais terrivel de todos, que a perversididade podia tentar; e que foi posto em pratica dentro d'esta Cidade, onde a rebeldia nos seus ultimos paroxismos lançou o incendio em tantos pontos da Cidade alta, e baixa, para com o fogo tirar aos proprietarios a sua riqueza, e meios de manutenção, que por via da sedição das armas, da força, e do crime, não se podia roubar. Agora mesmo V. Ex. sabe, que negro, e horroroso plano se traçava!

V. Ex. sabe, que debellados e vencidos os rebeldes, com grandes sacrificios da Provincia, e da Nação inteira, com perda das vidas preciosas de Cidadãos prestantes, perdas, que a Patria deplora com os Amigos, com os Paes, com os Consortes, com os Filhos, com os Parentes, e com os desgraçados Orfãos, aos quaes taes Cidadãos servião de unico arrimo, e amparo; sabe V. Ex., que seo crime ficou impunido, que a Justiça não foi satisfeita, que muitos dos rebeldes forão por Sentenças declarados sem culpa, e que elles se achão confundidos nos direitos aos demais Cidadãos fieis, exercendo empregos, sendo Jurados! E se diz, que o Codigo do Brasil assim o determina! O Codigo do Brasil que só deverá servir para dar culto á virtude, e garantir os Cidadãos no gozo de seos direitos estabelecidos na Constituição, e nas Leis!

Se antes d'esse dia de trevas, 7 de Novembro de 1837, não sendo ainda tão commo que enfeitado o punhal da sedição, do roubo, da morte, e do incendio, appareceo tal dia com todos os horrores, que elle produzio; que será depois d'elle, depois da impunidade, e sobre tudo, depois das scenas barbaras, e proprias de feras selvagens, passadas por oprobrio do Imperio no Rio Grande, no Pará, e no Maranhão?!!

Força he retirar a vista de quadro tão medonho, e que tanto degrada.

Em taes circunstancias, os Supplicantes, depositando em V. Ex. a sua maior confiança, e fazendo votos á Providencia, para que V. Ex. seja conservado no eminente Lugar de Presidente da Provincia, em que se acha, Lugar que V. Ex. tão dignamente exerce, e com tanta honra para o Governo Supremo, que o constituira seo Delegado, vem, depois do que se ha ponderado, representar a V. Ex. mui seriamente a necessidade absoluta de já e já organizar, e armar a Guarda Nacional do Reconcavo, que se acha indefeza, para haver na mesma Guarda, o que sempre se tem nella achado; uma barreira ás pertenções do crime, e da desordem, e d'este modo se manter a Ordem Publica, sem a qual a Constituição, o Throno, os Poderes Politicos, o Commercio, a Lavoura, e em fim a Nação toda, estão em perigo; dignando-se V. Ex. tomar todas as medidas, que o direito permittir para o mesmo fim de manter a Ordem Publica, e para o qual os Supplicantes asseguraõ a V. Ex. a sua cooperação. Esperando os Supplicantes, que V. Ex. por dever de seo cargo attenderá á esta Representação, desejaõ, que V. Ex. a faça subir á Presença do Regente em Nome do Imperador, como um testemunho devido a V. Ex. pelo bem que desempenha os importantes deveres de seo cargo, e como um voto de agradecimento, e gratidão ao Governo do Regente em Nome do Imperador, por nos haver dado um tão digno Delegado seo na Pessoa de V. Ex.

Tal he o objecto da Representação dos Supplicantes que Pedem a V. Ex. se Digne attende-la, e deliberar em sua sabedoria.

E. R. M.

(Seguiaõ-se 308 assignaturas.)

Os Inglezes no Brasil.

Não podemos deixar de apresentar algumas

reflexões ácerca do occorrido no Rio de Janeiro de que démos noticia em nosso numero anterior, e que hoje mais de espaço detalhamos. Parece que a insolencia das tripulações dos navios de guerra Inglezes surtos no Rio de Janeiro tem escandalisado sobre maneira os habitantes da capital do Imperio, não concorrendo pouco para esse effeito a maneira com que tractam as presas de escravatura que fazem.

Em 21 de Abril regressava de Paquetá um vapor conduzindo immensas familias que haviam ido áquelle sitio de recreio passar o Domingo: ao passar esta embarcação junto á uma das embarcações aprisionadas ouvio-se grande alvoroço n'um brigue de guerra Inglez que estava perto, e um tiro de balla foi disparado pela sentinella, o qual entrando pela poupa do vapor, ferio mortalmente um passageiro por nome Soares de Bulhões, que estava sentado ao lado de sua senhora. Este facto provocou a maior indignação: os Jornaes clamaram em coro contra tal atrocidade, e o Ministro dos negocios estrangeiros Candido Baptista não perdeu um momento em assumir a attitude propria de um Governo livre – intimou ao Ministro Inglez que as authoridades Brasileiras passavam immediatamente a tirar uma devassa a bordo da embarcação de guerra da qual havia partido o tiro, responsabilisando-o por qualquer desobediencia da parte dos seus compatriotas. O diplomatico Britannico bem ao facto do melindre que involvia um tal successo – devidamente persuadido da firmeza com que procederia o Governo Imperial; tremendo por outro lado que o extenso commercio com o Brasil feito pelos seus compatriotas soffresse um golpe mortal – apressou-se a ceder, dando todas as satisfações, sanccionando as deligencias das authoridades Brasileiras – mostrando em fim a maior submissão e docilidade

Não se diga que lançamos mão deste incidente para fomentar rivalidades — só tractamos do Governo Inglez que é responsavel pelas ordens que dá aos seus subordinados – só curamos da philaucia com que alguns destes se portam quando em paizes estrangeiros, e que vai por diante em quanto não deparam com a energia que acaba de mostrar o Governo do Brasil. Quem imaginaria que uma embarcação Ingleza se sugeitaria a ser inspeccionada por magistrados Brasileiros — e a supportar o castigo da culpa que lhe resultar do processo para a sua tripulação?

Ainda não ha muito que de bordo da Escuna Rowena surta no tejo se atirou com bala para terra, o que provocou as censuras de grande parte da imprensa periodica. O que fez porem o nosso Governo? Que fizeram os jornaes Cartistas? Como se houve o juiz encarregado de conhecer deste caso? Ordenou aos Inglezes que pagassem o valor dos vidros quebrados pela bala – em logar de os metter na cadeia, e impor-lhes a multa de duzentos mil reis estabelecida em a nossa legislação criminal. Compare-se o porte dos magistrados de ambos os paizes, e decida-se de que parte se mostrou maior decoro; maior actividade, maior patriotismo!

Se acaso a bala da Rowena tivesse morto a esposa de um dos nossos compatriotas como por pouco esteve para acontecer, passaria o nosso Ministro respectivo a ordenar que se fosse a bordo da Escuna interrogar a tripulação a fim de pronunciar o culpado? Longe disso, escrever-se-ia uma respeitosa e deferente nota diplomatica pedindo por favor que mandassem dar um ligeiro castigo ao aggressor; e por mais que bradassemos contra esta abjecção, teriamos que perder o tempo e o trabalho, sendo constrangidos ainda em cima a entrar em polemica com alguns jornaes que encontrariam segundo o costume mil circunstancias attenuantes e justificantes para os nossos fieis alliados.

Os Inglezes abateram o orgulho no Rio de Janeiro não por attender á justiça das exigencias do Governo Imperial – submetteram-se porque entreviram a possibilidade de perder um dos seus maiores consumidores — e a politica destes senhores já é de ha muito conhecida para que a nossa opinião não seja evidente. Paoli respondeu a alguem que lhe perguntava que gráo de confiança mereciam os protestos de amisade dos Ingleses com esta phrase: sono mercanti – actualmente o mesmo instincto os guia em toda a parte. Soubesse ou quizesse o nosso Governo ser energico e firme – oppozesse uma corajosa resistencia ás pretenções ignominiosas que nos affixam esses fieis alliados — e em breve os veriamos condescendentes e trataveis escutar a rasão, dobrar-se aos ponderosos argumentos, e acabar por subscrever á justiça com que defendemos o que é nosso.

Honra pois ao Governo Brasileiro, que tão sollicito se appresentou ao momento em que cumpria punir pela honra e independencia da nação Brasileira – se continuar assim póde contar que os insultos dos estrangeiros não se repetirão mais na bahia de Nitheroby ou em qualquer outro surgidouro desse vasto continente. Honra aos jornaes da mesma nação que se pronunciaram tão corajosamente contra a insolencia de uma aggressão não provocada.

Consta-nos que depois da desagradavel occorrencia de que tratamos os Inglezes pertencentes á marinha de guerra se achavam inhibidos de saltar em terra; porque o povo os havia apupado, e ameaçava apedrejar para vingar-se da affronta recebida pelo assassinato de um Brasileiro. O enterro desta victima foi extraordinariamente sumptuoso – uma multidão immensa acompanhou o cadaver á sepultura – e o espirito publico achava-se tão agitado, que se duvidava muito da efficacia da satisfação dada pelos Ingleses em acalmar os animos irritados, que podiam levar-se aos maiores excessos contra os negociantes Britannicos residentes na capital do Imperio. E houve ali algum jornal que naõ condemnasse este attentado?

(Nacional de Lisboa de 8 de Julho.)

Correspondencia

Srs. Redactores.

O seu Constante Leitor outra vez appareceu no Diario n.º 183 d'esta semana, não só sustentando ainda que o Sr. Luiz Theotonio Bezerra Sub-Prefeito do Limoeiro está criminoso de homicidio; mas tambem combatendo a minha idéa da prescripção do crime, jactando-se que he proprietario, e finalmente tosqueando mui « urbana e delicadamente » o Sr. Dr. João Mauricio. Mas eu tudo por caridade lhe perdoara, si o Sr. Constante Leitor não torcesse o sentido literal e unico da minha primeira correspondencia, inxerida no Diario n.º 174, dizendo que eu dice n'ella, que elle queria diminuir o conceito do Snr. Prefeito Dr. João Mauricio, o que he menos exacto; porquanto o que eu dice, e o que ali se acha escripto, foi: que o Sr. Constante Leitor queria diminuir o conceito que o Sr. Luiz Theotonio merece do Sr. Prefeito, e não o que este Sr. justamente gosa do Publico; pois que em verdade não são as argucias do Sr. Constante Leitor, e de mais alguns inimigos declarados (talvez todos parentes) que abalar podem a bem firmada reputação do Sr. Dr. João Mauricio: objecto este sobre o qual muito mais poderia dizer, mas o que deixo, porque não sei responder a Sillographos incobertos, e que, na falencia de factos, valem-se de pontos de reticencia para morderem a reputação de um homem de bem. Publique o Sr. Constante Leitor o seu Nome, e então se for, como inculca, pessoa com quem eu deva entrar em campo me verá prompto a publicar o meu; e depois em polemica decente levaremos nossas razões perante o imparcial e sempre desapaixonado Juizo do Publico. Vamos ao principal.

Diz o Sr. Constante Leitor que o Sr. Luiz Theotonio não tem consideração do Limoeiro. Mas como se caza isto com a nomeação d'este Sr. por um dos Governos passados d'esta Provincia para Commandante da Villa, lugar que serviu honradamente, e com publico applauso das pessoas mais gradas do lugar? Como se caza isto com a votação que elle tem tido para os lugares de eleição segundo me informam? E em fim como se caza isto com a nomeação de Sub-Prefeito, á qual infalivelmente precederam informacões? Com tudo ainda esta arguição, como filha do despeito, se desculpa, a que revolta he sem duvida a da morte de Francisco de Christo, sabendo-se perfeitamente quem o matou! Declare-se o Sr. Constante Leitor, que dou-lhe minha palavra de lhe dizer em letra de forma quem foi o assassino do infeliz Francisco de Christo. Vamos a prescripção.

Os crimes prescrevem por dez annos estando o indiciado constante, e publicamente no lugar do delicto, Art. 56 do Cod. do Proc. A prescripção começa-se a contar do dia do delicto, Ord. Liv. 4º, Tit. 79 in princ. Se porem a prescripção he interrompida por tomar a Justiça conhecimento do cazo, começa de novo a contar-se o tempo da data d'essa interrupção Ord. citada § 1º Pereira e Souza Lin. Crim. Not. 106, e 577. A prescripção deve o Juiz lansar mão d'ella, ainda que a parte a não alegue. Dito Per. e Souz. Not. 576.

Eis o Direito, vamos ver o facto.

Quando foi pronunciado o Sr. Luiz Theotonio? Em 29 de Agosto de 1822. Quando seguiram-se mais outros procedimentos da Justiça? Até 1823. Houveram mais outros que interrompesse a prescripção? Não. Tem estado o Sr. Luiz Antonio constante e publicamente na Villa do Limoeiro desde 1823, epoca da qual se deve começar a contar o tempo da prescripção, segundo a Ord. citada Liv. 4º Tit. 79 § 1º? Tem sim Sr., por muito mais de dez annos, e até exercendo Empregos Publicos: logo não subsiste a pronuncia; logo está prescripto o crime, e sem duvida o Juiz respectivo ex Officio já deu baixa na culpa.

Agora digam os que entendem da materia qual dos dois he o espichado: si eu, si o Sr. Constante Leitor.

Basta que esta já ia sendo muito extensa. Ainda, Srs. Redactores, lhes roga a publicação d'esta o mesmo da

Lira.

P. S. Estava concluindo esta quando recebi o Diario de ontem n. 186, no qual o Sr. Constante Leitor (que cada dia muda de nome) assignando-se Rabeca reproduz, com a polidez que lhe he peculiar, as mesmas arguições contra o Sr. Dr. João Mauricio. Deu-me cocegas para responder-lhe logo; mas vendo que o homem somente, ou diz perolas como a respeito da prescripção dos crimes, ou falta a verdade, como sobre o domicilio do mesmo Sr. Dr. João Mauricio, cuja familia, segundo a vontade do Sr. Rabeca, está prohibida de ir passar alguns mezes no seu engenho (fará parte integrante da Prefeitura a familia do Prefeito? Estará este prohibido de ir ao engenho, ou não poderá o Governo conceder-lhe licença para isso?) assentei que não valia a peua de dar tanto cavaco; continúo por tanto a guardar-me para quando apparecer o resto da analize as Instrucções dos Sub-Prefeitos do Limoeiro. Ah! Meu Deos, que espichadella levará então o Sr. Rabeca, cujo amanuense (a vista das prodncções) me parece assim por modo de sugeito que está dando cavaco, porque o não conservaram em certo lugar. Ah! men caro queixe-se de Deus, que o dotou de tanta habilidade, ou de Vm. mesmo que escolheu uma vida que não pode desempenhar, e não do Prefeito que não tem culpa d'isto. Não muda de nome o da

Lira.

ANECDOTA.

Ha dias que na cidade da Cachoeira vimos uma petição de queixa – que principiava – Diz F. q' quer proceder a corpo de delicto pelo crime de estupor (*) feito em sua filha F. etc., e uma pronuncia de um Juiz de Paz assim concebida — As testemunhas do presente summario obrigão a prisão e livramento como incursos no artigo 192 do codigo aos RR., F. e F. e tambem ao Reo morto F. etc. (**).

(Tolerante da Bahia)

CAMBIOS.

Rio 16 de Agosto.

Londres			32.
Paris			295.
Dobrões Hesp.			27,000.
,,	da Patria		27,000.
Pezos Hesp.			1,650 a 1,660
,,	da Patria		1,620 a 1 6'o.
Moedas	de 6,400	velhas	14,800 a 14,900
,,	,,	novas	14,000 a 14,100
,,	de 4,000		7,800 a 7 850.
Prata			69 a 70 por cento.

(J. do Commercio).

COMPANHIA DO BEBIRIBE.

Os Srs. Accionistas da Companhia emprehendedora do encanamento das agoas para esta Cidade são chamados para realisarem 4 p. o/o (por conta da primeira prestação) sobre o valor das acções que subscreverão: em todos os dias uteis das 8 horas da manhã as 4 da tarde no Escriptorio do Sr. Antonio José Pires, Caixa da Companhia, na pracinha do Livramento D. 22; onde continuará a inscripção para o restante das acções que não se achaõ distribuidas. – Do dia o de Setembro em diante se fará chamada nominal dos Srs. Accionistas que não realisarem a referida entrada dentro dos 30 dias marcados no art. 17 dos Estatutos.

Bento José Fernandes Barros,
1º Secretario.

AO PUBLICO.

Participa-se respeitosamente aos habitantes da Cidade do Recife, e seus arredores, que Mr. Ryan, celebre Magico Americano, Equilibrista Indiatico, sem competidor, do Theatro de S. Carlos em Nova Orleans, cujas extraordinarias representações na arte Magica mereceraõ tanto applauso e approvação dos habitantes da Corte do Rio de Janeiro, pretende dar algumas reprezentações antes de partir para a America do Norte, o que terá lugar logo que pelo proximo Vapor chegarem os seus instrumentos de Physica. Mr. Ryan se acha hospedado em caza do Emprezario junto ao Theatro, onde o poderaõ procurar os pretendentes aos Camarotes e Bilhetes de seus expectaculos.

G. J. Ryan.

(*) O crime era de estupro.

(**) O mandado de captura para este deve ser feita por precatoria aos Juizes do outro mundo.

Avisos Diversos.

☞ Manoel Alves Guerra aviza que tendo saido de sua loja da rua Nova o caixeiro Manoel Ignacio Pinheiro Junior, está por consequencia isento de tratar mais transação alguma de dita loja.

☞ Pela 1.ª Vara do Civel, nos dias 30 do corrente, e a 2 de Setembro são as duas ultimas praças do sitio da estrada dos Afflictos, por execução de José Antonio Corrêa Junior, e José de Barros Rego, sendo executado José Pereira de Alcantara: quem quizer lançar compareça nas ditas praças ás 4 horas da tarde, na rua do Fagundes á porta do Juiz do Civel.

☞ Retalha-se um terreno por venda no lugar de S. Amaro em alinhamento da estrada de Luiz do Rego, com mil palmos de fundo; os pertendentes dirijaõ-se a rua do Cabugá loja de céra.

☞ Quem precizar de um rapaz Brazileiro de idade 18 á 19 annos de idade para Caixeiro de loja de fazendas ou ferragem; annuncie para ser procurado.

☞ Quem precizar de uma mulher preta forra para ama de caza de homem solteiro, ou cazado com pouca familia annuncie para ser procurado.

☞ Quem quizer comprar huma venda no Bairro da Boa-vista, em bom lugar: dirija-se a rua da Guia caza numero 59.

☞ Offerece-se para ama de qualquer caza uma parda de 30 annos de idade, sabe custurar todas as qualidades de custuras, mesmo de Alfaite, borda cuzinha muito bem, e faz doce a pessoa que se quizer utilizar de seu prestimo, fale na rua de Agoas-verdes, caza D. 33.

☞ Quem tiver hum sotão para allugar a homem solteiro sendo de pouco aluguel: annuncie por esta folha para ser procurado.

— Quem annunciou precizar de huma pessoa que tivesse boa letra, ou intellegivel, para copiar humas postilas, que annunciasse; sendo que ainda precize quem faça a tal escrita por copia: dirija-se a rua do Rangel, a caza D. 24, no segundo andar, que lá achará com quem se encarregue de fazer a tal escrita com acéio; como tambem toda e qual quer pessoa que tiver precizão de quem lhe faça alguma escrita, seja de que natureza for dirija-se a caza indicada, que trataráõ o modo, e arranjo, e ficaráõ bem servidos pelo acéio, e perfeição da mesma.

— Alluga-se hum sobrado em fora de Portas; a tractar na rua nova D. 2.

— Alluga-se hum negro para vender fazenda, ou servente de Padeiro ou botica; quem o tiver dirija-se a rua d'Agoas verdes no primeiro andar do sobrado D. 2. das seis horas as deis da manhã e das dues as quatro da tarde.

— Alluga-se huma morada de Casa terrea na Povoação de Beberibe, ao pé da Igreja, com armação de venda e todos os seus pertences: quem a pertender dirija-se ao Atterro da Boa vista D. 31.

— Precisa-se hum criado que saiba do arranjo de huma casa, entenda alguma cousa de cosinha, e de tratar de cavallos, dando boa informação de sua conducta queirão dirigir-se a rua das Cruzes casa D. 65.

— Compra-se huma negra até idade de 30 annos que saiba cozinhar, e faser o mais arranjo de casa, que não tenha molestia: quem a tiver dirija-se a rua do Cabugá loja de miudezas junto a botica.

— Hoje 30 na porta do Snr Juiz da primeira Vara do Civel se hade arrematar por venda uma morada de caza terrea construida a moderna, cita em Olinda na rua do Paço Castilhano pertencente a Joze Antonio de Oliveira e Silva por execução que lhe move Frederico Henrique Luttkens

☞ Quem annunciou querer comprar uma venda em bom lugar, sendo queira uma no Pateo da S. Cruz: dirija-se a rua da Guia caza num. 59.

☞ Offerece-se uma mulher para servir de ama em caza de homem solteiro, a qual engoma, e cozinha: dirija-se a rua da Penha D. 2 defronte da Sachristia.

MUTILADO

☞ Ha quem se proponha a resolver o poblema indicado no Diario de Quarta feira, sugeitando-se o autor do annunçio, ou a pessoa que ignore a sua resolução, a levar algumas palmatoadas.

☞ Bras Lopes faz sciente ao respeitavel publico, que deixou de ser caixeiro do Snr. Carlos Leocadio Vieira, desde o dia 28 do corrente.

☞ A pessoa que quer servir em casa de pequena familia, dirija-se a rua do Fagundes D. 21.

☞ Quem quiser lavar roupa do Hospital de Caridade, dando fiança, compareça na sala das sessoens do mesmo Hospital, nas Sextas feiras de tarde para se ajustar.

☞ A Geometria deixando para a Phisica o estudo dos agentes da naturesa, o exame dos diversos estados em que se nos apresentão os corpos, a indagação das propriédades de que elles gozão em cada um destes estados das leis a que obedecem &c. &c. reservou para si somente o espaço que estes corpos occupão, espaço que tem tres dimençoens espaço que he necessariamente limitado; entre tanto a Geometria de Olinda só trata do espaço illimitado; quem quiser pois aprender a medir o que não tem limites corra á aquella Cidade em quanto vive o auctor de tão grande descoberta.

☞ O Procurader da Camara do Recife, e encarregado da afferição do Municipio, faz certo pela ultima vez a todas as pessoas a quem convier, que o presente mez de Agosto he o ultima para a revisão dos pesos, e medidas; assim como que senão responsabelisa pelos documentos que faltem e comprovem a mesma afferição; pois que a casa da mesma afferição se acha aberta das sette horas da manhã até as seis da tarde, e para que não haja ignorancia faz o presente annuncio.

☞ O Sr. que annunciou querer saber a moradia de José Vicente de Lima, dirija-se, ou mande a Maceió rua do Commercio.

☞ O Accionista das cautelas correspondentes as Loterias desta Cidade, declara, que as cautellas da ultima Loteria, que ha corrido, são assignadas de tinta encarnada, para disfazer o engano do numero que houve na impressão d'ellas, que em lugar de ser decima quinta, foi decima sexta.

☞ A pessoa que annunciou ter cartas para José Raimundo da Costa Menezes, dirija-se ao Recife casa junto a Igreja da Madre de Deos, ou em Olinda no Covento de S. Bento.

☞ Precisa-se de uma pessoa, ou um moleque de idade de 10 a 12 annos, para pastorar vaccas, em um sitio perto da praça; na rua nova D. 5 defronte do caldereiro.

☞ Roga-se ao Snr. A. C., que seja mais cordato, e menos disacreditador da honra de seus caixeiros, como tambem a outros senhores, que tem a mesma habelidade, e que costumão em ajuntamento em certa rua embebeirem o tempo, que devião-no empregar melhor, com semelhantes immoralidades, se não querem que se publiquem seos nomes, e defeitos, com o que o respeitavel publico terá de conhecer, e admirar; assim o espera o caixeiro despedido, e mal pago.

☞ A pessoa moradora no bairro de S. Antonio, que procura uma ama, a fim de ensinar e tratar do arranjo de casa, dirija-se a campina, ou a camboa da Tacaruna.

☞ Ha quem resolva satisfatoriamente o Problema arithmetico annunciado no Diario de Quarta feira; mas releva primeiro que o seu autor declare se foi por ignorancia que não soube resolve-lo; porque então attenta a sua miseria lhe daremos não somente a solução ao dito Problema, com mais algumas noçoens absolutamente indespensaveis para a completa intelligencia da Geometria como por ex: que os dados primitivos da Geometria não são – sómente o conceito da extenção real e possivel –, mas ainda o do espaço determinado, e espaço infinito &c.

☞ Aluga-se um armasem; no fim da rua de S. Rita nova, do lado esquerdo; quem o pretender dirija-se a Elias Baptista da Silva, na rua do Cabugá.

☞ Quem entregou um colchão a um preto a frete cujo preto se perdeo de quem o entregou, procure na rua Direita padaria do Machado.

☞ O abaixo assignado vendo no Diario de Segunda feira 26 do corrente um annuncio feito por o Sr. Antonio Novaes da Costa, sobre o abaixo assignado lhe ter comprado a venda sita nas 5 pontas D. 41, em que diz ficar o abaixo assignado obrigado a pagar a todos os credores, tem a responder que é verdade ter tomado a venda, e sim declara como maior credores, juntamente para segurança dos credores seguinte – João Tavares Cordeiro 45 $ Manoel Teixeira Bacelar 50 020, Manoel Ferreira da Silva Ramos 51,680, João Gomes de Almeida 35,500, Fernandes José Braguez 28,000, Antonio Ricado do Rego 11,980, José Joaquim Alves Teixeira 34,800; o abaixo assignado só se responsabelisa pelas quantias declaradas, e juntamente faz sciente ao publico, que não tomou a dita venda por justiça, mas sim por o mesmo Sr. Novaes pedir, que o abixo assignado tomasse conta da dita, para seu pagamento e dos mais credores a cima, dizendo o dito Novaés que estava sofrendo grande prejuiso por falta de negocio, e mostra tanto ser verdade o dito Sr. ter tido prejuiso que na occasião de saldo de contas passou uma letra da quantia de 36,380 a vencer-se no dia 20 de Novembro do corrente anno, e para constar faz o presente annuncio. – Manoel Adriano da Costa.

☞ O abaixo assignado lendo um annuncio no Diario de 24 do corrente, a venda do sitio Caité em Bebiribe, declara que dito sitio lhe está hypothecado por divida que lhe é devedor Antonio Jeronimo Lopes Viana, cuja hypotheca, e divida prefere a outro qualquer, por ser primeira hypotheca e divida contrahida por compra do mesmo sitio como se verifica da escriptura lançada no cartorio de hypothecas Escrivão Ferreira – Francisco Xavier Calvacante de Albuquerque.

☞ No bairro da Boa vista atraz da Matriz primeira casa a esquerda do Sr. Herculano Alves da Silva, tres Senhoras solteiras, ensignão a ler, escrever, contar, doutrina christã, coser, bordar, marcar, fazer flores tanto de penna como de panno, musica, tocar pianno, e violão; os Srs. pais de familia, que quiserem mandar suas filhas, as quaes serão bem tratadas, dirijão-se a mencionada casa; e mesmo se acceitão seis pencionistas.

☞ Alugão-se duas pretas moças, sem vicios, cozinhão o diario de uma casa, vendem na rua, e fazem todo o mais serviço; na rua das Flores D. 6.

☞ No pateo do Collegio loja de alfaiate junto da loja do Sr. Gusmão precisa-se de uma ama de leite.

Avisos Maritimos.

PARA A BAHIA seguirá com a maior brevidade a Escuna Emilia; quem na mesma quiser carregar, ou hir de passagem dirija-se ao Capitão José Raimundo da Silva, ou a Manoel Francisco Pontes.

PARA MACEIO', e Bahia, o Vapor Nacional – Todos os Santos – parte no dia trinta e um do corrente; quem quiser carregar ou hir de passagem, dirija-se a os consignatarios Rosas & Braga, defronte do Corpo Santo.

PARA O CEARA' a Sumaca Harmonia, tem o seu carregamento quasi completo, sahe até 6 de Setembro, ainda recebe alguma carga, os pretendentes dirijão-se a Manoel Joaquim Pedro da Costa, rua da Cadeia numero 1.

PARA MACEIO' a Lancha Bom Sucesso, com a brevidade possivel; quem quiser carregar, dirija-se a rua da Cadeia n. 1 a casa de Manoel Joaquim Pedro da Costa.

PARA O HAVRE a Barca Franceza Henrique e Luiza de primeira classe, sahirá até o dia 15 de Setembro, ainda tem lugar para 400 sacas; quem quiser carregar ou hir de passagem para o que tem excellentes commodos, dirija-se a os seus consignatarios B. Lasserre, rua da senzalla velha.

FRETA-SE para qualquer porto o Brigue Inglez Rebeca. Capitão Langford, de lote de 25 toneladas, muito velleiro e novamente forrado de cobre; os pretendentes dirijão-se a casa de Johnston Pater & Companhia, na rua da Madre de Deos.

Compras

☞ O Commandante do Corpo de Policia compra cavallos para o esquadrão de primeira linha, e remonta da companhia de cavallaria do mesmo Corpo; quem os tiver compareça na secretaria respectiva todos os dias das nove horas as duas da tarde.

☞ Uma preta ladina que saiba fazer o serviço de uma casa, até idade de 10 annos, que seja de bonita figura; na rua do Cabugá loja junto a botica.

☞ Uma marqueza de palhinha, em bom uzo; quem tiver annuncie.

Vendas

☞ Um rese com trassado, uma banda de lã, e uma barretina com apparelho do Rio de Janeiro, tudo em muito bom estado, e por preço commodo; na rua Direita sobrado de um andar do lado do nascente D. 56.

☞ 150 pés de coqueiros pequenos, ou parte delles, proprios para serem replantados; na rua do Queimado loja de ferragens Decima 18.

☞ Semente de couve e repolho a 320 o cento; na rua Direita padaria do Machado.

☞ Um preto para o serviço de campo por preço commodo; na rua do Livramento loja de fazendas D. 8.

☞ Duas marquezas de condurú, novas, e bem feitas; na rua Direita lado do poente em casa do Fallecido João Francisco de Oliveira.

☞ Dois escravos de nação, um official de marcineiro, e torneiro, e é destilador, de idade de 26 annos, e o segundo de 29 proprio para o trabalho de campo, ambos de bonita figura; na rua de S. Gonsalo na propriedade do fallacido João Baptista Branco; a fallar com Manoel Elias de Moura.

☞ Um terreno sito defronte da Igreja do Remedio, o qual devide pelo norte com terras do Major Assis, e o sul com uma estrada que vai para o rio, o qual tem 150 palmos de frente, e proporçoens para fazer viveiro; na rua Nova D. 22.

☞ Uma escrava creoula de idade de 17 annos, cozinha o diario de uma casa, engomma, e lava roupa; na rua de Hortas D. 13 no primeiro andar.

☞ Meias de linho muito finas para sapatos, e tambem para botins: na rua do Crespo D. tres lado do norte.

☞ Uma venda em Olinda junto a Boa hora; a tratar na mesma venda.

☞ Sagu' de primeira sorte, dita de segunda, farinha de araruta de superior qualidade; na rua do Vigario armasem do Machado.

☞ Um livro contendo boas peças de musica para flauta, por preço commodo; na rua do cabugá loja de relojoeiro junto do Sr. Bandeira.

☞ Uma grammatica francesa, segundo tomo do retiro espiritual, arithmetica, e Carlos Magno; na rua do Rangel D. 14.

☞ Uma canoa aberta bem construida, que carrega 1200 tijolos de alvenaria grossa; atraz da ribeira do peixe estaleiro de João de Brito Correia.

☞ Uma negra de nação, lavadeira, cozinha o diario de uma casa, e tem principios de costuras: na rua da cadeia do bairro de S. Antonio D. 1.

☞ Rapé princeza de Lisboa as libras, e as oitavas a quarenta rs., do ultimamente chegado; na rua do Cabugá loja do Sr. Bandeira.

☞ Uma toalha de lavarintho bem feita, e uma caixa para violão; na rua dos Martirios D. 6.

☞ Um escravo da costa, moço, bom serrador; uma boa canoa muito sã e propria para abrir; um pardo de bonita figura proprio para todo o serviço; a fallar com José Higino de Miranda.

☞ Uma barretina para o terceiro Batalhão de G. N. da Boa vista em bom estado, e por preço commodo; na travessa da rua de S. José, nas lojas do sobrado do Sr. Costa.

☞ Uma porção de garrafas vasias proprias para vinho ou outro qualquer liquido; na rua da senzala velha armasem de socar assucar numero 60.

☞ Um quartáu alazão, bom carregador, e carnudo, por trinta e cinco mil rs.; nas 5 pontas venda D. 41.

☞ Uma escrava moça e bem parecida, cozinha o diario de uma casa, e é boa quitandeira; na rua dos tanueiros armasem de recolher solla.

☞ Uma canoa que pega a 1000 a 1200 tijolos; atraz dos Martirios casa de tres portas pintadas de verde.

☞ Uma barcaça nova, e prompta para seguir viagem, carrega 12 a 14 caixas, e uma dita que carrega 5 caixas; na rua de S. Theresa casa junto a mesma ordem.

☞ Um moleque de idade de 26 annos de muito bonita figura, proprio para pagem he bom cozinheiro, e sapateiro, não tem vicios de qualidade algum, e nem achaques; uma preta boa quitandeira, por preço commodo; e outra com a mesma qualidade, e lavadeira; na rua larga do Rozario D. 7.

☞ Farinha de tamarana, sagu' de primeira sorte, pilulas da familia, marmelada de Minas, e sevada chegada proximamente, pelo grosso, e miudo; na praça da Boa vista venda D. 9.

☞ Pomada para erisipela, a qual tem feito progressos contra esta qualidade de molestia; na rua Nova loja de ferragens D. 18.

☞ Um escravo creoulo de idade de 18 annos, official de sapateiro; na rua do Collegio D. dois no segundo andar.

☞ Uma escrava de angola de idade de 20 annos, cozinha, cose, e engomma; na rua do Collegio sobrado de dois andares junto a casa da Camara.

☞ Um rese com o competente traçado, Espadas para officiaes de G. N.; na rua Nova loja de ferragens D. 18.

☞ Um cabra moço de idade de 25 annos, sapateiro, para fora da provincia; na rua larga do Rozario defronte da Igreja D. 15.

☞ Duas escravas moças, engommão, cozinhão, e cosem; uma molata de idade de 20 annos com as mesmas habelidades; um moleque de 16 a 18 annos de idade, optimo para todo o serviço; uma morada de casa terrea com sotão, sita na rua de agoas verdes, botando os fundos para a rua de Hortas; a tratar na rua de Agoas verdes casa terrea decima 37.

Escravos Fugidos

☞ No dia 23 de Dezembro de 1838 desappareceo um negro com idade de 30 a 40 annos, com os signaes seguintes; estatura regular, nariz chato, com algumas marcas de bechigas no rosto, uma pequena novoa em um olho, tem umas pequenas glandulas no pescoço, que só se conhecem apalpando com a mão, seu nome é Antonio, e por alcunho é conhecido por – Major –; quem o pegar o leve a seu senhor Francisco Rodrigues da Cruz morador na Cidade do Recife rua dos Quarteis, que pagará cem mil rs. pelo trabalho.

☞ No dia 27 do corrente fugio um negro ainda novato, de nome Pedro, do gentio de angola, o qual levou vestido calsa e camisa de brim branco grosso; quem o pegar leve a rua da cadeia do Recife n. 18.

☞ No dia 25 do corrente fugio um preto de nação rabollo, de nome Gregorio, representa ter 50 annos de idade, altura regular, olhos pequenos, e a vermelhados, nariz chato, pouca barba, grosso do corpo, pernas bambas e moles, mete alguma coisa os joelhos para dentro, pés appalhetados, tornozelhos grossos, levou vestido camisa de estopa, calsa velha com listras miudas ja desbotada, rotas no joelhos, e amarradas pelas verilhas fala descansada, e palavras como de matutos, e foi captivo no lugor da lagoa grande onde era casado com uma preta forra de quem ja tinha filhos, e é de supor que fosse para a companhia da mulher; quem o pegar leve a rua da Madre de Deos n. 24, ou atraz da Matriz da Boa vista casa terrea pegada ao primeiro sobrado, que será generosamente recompensado.

☞ Em 1835 fugio da Cidade de Alagoas um preto de nome Nicoláo, escravo do Snr. Reverendo Francisco de Assis Ribeiro, morador na mesma Cidade o qual escravo tem os signaes seguintes; fullo da cor tamanho ordinario, secco do corpo, feio de cara, pintado de branco na coroa da cabeça, testa a carneirada, e espaçosa, desdentado da parte de cima, gengivas grossas, e encarnadas, 44 annos de idade, sem barba alguma, sellado da cintura, pernas finas, e quasi cambaias, com duas sicatrizes em uma das pás; seu Sr. promette galardoar a quem descobrir o referido escravo, conduzindo-o aquella Cidade, ou a esta a entregar á Francisco Bizerra de Vasconcellos, na praça do Commercio, primeiro andar por cima do botequim do Sr. Patricio.

☞ No dia 22 de Julho á tarde desappareceo um negro de nome João, de nação congo, representa ter 20 annos de idade, tem na testa duas carreiras de calombinhos, com os mesmos nos peitos, um pedaço tirado na orelha esquerda e em um dos peitos uma mancha branca meio fulo; sem barba, estatura regular, algum tanto corcovado; levou vestido camisa de panno de colchão suja, calça de brim rota, e boné velho de pano fino azul; o dito negro trabalhava nas obras do caes, e tendo trabalhado todo o dia 22, a noite não voltou para casa como costumava, o que faz suspeitar ter elle sido desencaminhado por alguma pessoa, principalmente por ser o negro ainda algum tanto bucal e por isso roga-se a todas as authoridades civis, e militares por onde o dito negro tranzitar lhe ponhaõ todo o impedimento, assim como tambem a todos os capitães de navio, ou a outra qual pessoa a quem o dito negro for offerecido o hajaõ de agarrar e manda-lo levar a rua do Rozario estreita D. 28 terceiro andar que será bem recompensado.

Movimento do Porto.

NAVIO ENTRADO NO DIA 29

MARANHAO'; 39 dias, Escuna Nac. Jovina de 85 tonel., equip. 11, M. João Antonio dos Santos, carga diversos generos; á F. M. Rodrigues & Irmãos; passageiros o Alferes de 1.ª Linha Felis José do Rego Piauhiense, e 7 escravos a entregar.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. – 1839.